

## **EDITAL Nº 028/2026**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: [coord.direito@imescatanduva.edu.br](mailto:coord.direito@imescatanduva.edu.br).

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: [www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br) e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

#### **2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente Edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;

- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor;
- h) cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;
- i) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste Edital;
- j) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27 de agosto, das 14h00m às 19h30m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor **de R\$ 200,00 (duzentos reais)** e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do

CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, apenas dos últimos 5 anos.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículo* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste Edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, não será aceito pela Comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br), no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento

do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **09/09/2026**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **08/09/2026, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

## 5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. O plano de aula não deverá conter timbres ou logomarcas de qualquer instituição de ensino, inclusive do IMES Catanduva, uma vez que o documento é produzido exclusivamente pelo candidato(a), devendo constar, no mínimo: objetivos da aula, conteúdo programático, procedimentos didáticos, recursos de avaliação e referências.

5.3.5. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.6. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

## 7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a

ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes ([www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br)).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 05 de agosto de 2026.

**Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques**  
**Diretor**

**EDITAL Nº 028/2026**

**ANEXO I**

**VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

| <b>VALOR DA HORA AULA</b> |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>Nível</b>              | <b>Valor em R\$</b> |
| I - Especialista          | 41,92               |
| II - Mestre               | 48,19               |
| III - Doutor              | 55,43               |

**EDITAL Nº 028/2026**  
**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome _____                                                                                                       |
| RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____, |
| E-mail _____,                                                                                                    |
| Endereço _____,                                                                                                  |
| Bairro: _____ CEP _____,                                                                                         |
| Cidade _____ Estado _____                                                                                        |

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 028/2026**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

**Código Vaga:** \_\_\_\_\_

**Curso/Disciplina:** \_\_\_\_\_

(escrever em letra de forma, legível)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **028/2026**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Recebemos a presente inscrição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

**EDITAL nº 028/2026**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital **nº 028/2026**.

**Curso/Disciplina:** \_\_\_\_\_

(escrever em letra de forma, legível)

Candidato \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Data da inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do servidor



## **EDITAL nº 028/2026**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

#### **1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

Observação: O Plano de Ensino não deve conter qualquer timbre ou logomarca de qualquer Instituição de Ensino. Devendo constar, no mínimo: objetivos da aula, conteúdo programático, procedimentos didáticos, recursos de avaliação e referências.

#### **2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos**

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

## EDITAL Nº 028/2026

### ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

|     |                |           |
|-----|----------------|-----------|
| 2.1 | Doutorado      | 40 pontos |
| 2.2 | Mestrado       | 25 pontos |
| 2.3 | Especialização | 10 pontos |

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

|     | Descrição                                                                                | Peso                          | Pontuação máxima |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 3.1 | Docência no ensino superior                                                              | 1,0 ponto a cada ano completo | 5,0              |
| 3.2 | Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior      | 0,4 pontos por seleção        | 2,0              |
| 3.3 | Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos             | 0,2 pontos por trabalho       | 1,0              |
| 3.4 | Orientação de monografia de especialização concluída                                     | 0,4 pontos por trabalho       | 2,0              |
| 3.5 | Orientação de dissertação de mestrado concluída                                          | 0,8 pontos por trabalho       | 4,0              |
| 3.6 | Orientação de tese de doutorado concluída                                                | 1,0 ponto por trabalho        | 5,0              |
| 3.7 | Participação em banca examinadora de TCC de graduação                                    | 0,1 ponto por banca           | 0,5              |
| 3.8 | Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação | 0,2 pontos por banca          | 1,0              |
| 3.9 | Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado                            | 0,4 pontos por banca          | 2,0              |

|      |                                                                                                                                                              |                             |     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|
| 3.10 | Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado                                                                                                      | 0,5 pontos por banca        | 2,5 |
| 3.11 | Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído                                                                                             | 1,0 ponto por projeto       | 5,0 |
| 3.12 | Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído                                                                                            | 0,5 pontos por projeto      | 2,5 |
| 3.13 | Autor de livros publicados na área da seleção                                                                                                                | 1,0 ponto por livro         | 2,0 |
| 3.14 | Autor de livros publicados em área correlata a seleção                                                                                                       | 0,5 pontos por livro        | 1,0 |
| 3.15 | Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção                                                         | 0,5 pontos por livro        | 1,0 |
| 3.16 | Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção                                       | 0,3 pontos por artigo       | 1,5 |
| 3.17 | Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção                                                                                           | 0,5 pontos por capítulo     | 2,5 |
| 3.18 | Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção                                                                                  | 0,3 pontos por capítulo     | 1,5 |
| 3.19 | Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas                                                                     | 1,0 ponto por artigo        | 5,0 |
| 3.20 | Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas                                                                                             | 0,4 pontos por artigo       | 2,0 |
| 3.21 | Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos                                                                                     | 0,4 pontos por artigo       | 2,0 |
| 3.22 | Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica                                                                                          | 0,2 pontos por trabalho     | 1,0 |
| 3.23 | Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora                                   | 0,5 pontos por evento       | 2,5 |
| 3.24 | Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes | 0,4 pontos por participação | 2,0 |

|      |                                                                                                                                                                                                    |                             |     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|
| 3.25 | Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte                                                                                                               | 0,1 ponto por evento        | 0,5 |
| 3.26 | Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação                                                                                                              | 0,2 pontos por ano completo | 1,0 |
| 3.27 | Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior                                                                                                                             | 1,0 ponto por concurso      | 1,0 |
| 3.28 | Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas. | 0,2 ponto por curso         | 1,0 |

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

## EDITAL Nº 028/2026

### ANEXO V

### **DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

| <b>CÓDIGO VAGA</b> | <b>Nº VAGAS</b> | <b>CURSO/ DISCIPLINA</b>                                          | <b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>                                                                                                                              | <b>TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>32N</b>         | <b>1</b>        | <b>Nutrição</b>                                                   | Graduação em Nutrição e Especialização em Nutrição ou área afim                                                                                             | 1- Fibras alimentares e seus efeitos na saúde intestinal e metabólica.<br>2- Probióticos e prebióticos: conceitos e aplicações clínicas.<br>3- Nutrição e saúde cardiovascular: estratégias alimentares preventivas.<br>4- Alimentação saudável segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira.<br>5- Rotulagem nutricional: interpretação e impacto nas escolhas alimentares.                                                                                       |
| <b>29N</b>         | <b>1</b>        | <b>Disciplina: Prática Clínica Supervisionada em Hospital/UTI</b> | Graduação em Fisioterapia com Especialização na área hospitalar e que esteja desenvolvendo atividades inerentes à área de fisioterapia em âmbito hospitalar | 1- Desmame da ventilação mecânica e extubação: critérios, protocolos e papel da fisioterapia.<br>2- Síndrome da Fraqueza Adquirida na UTI (ICU-AW): prevenção, avaliação e intervenção fisioterapêutica.<br>3- Atuação da fisioterapia na prevenção e tratamento das complicações pulmonares no ambiente hospitalar.<br>4- Reabilitação funcional do paciente crítico: da UTI à alta hospitalar.<br>5- Fisioterapia no pós-operatório de cirurgias abdominais e torácicas. |